



LEI ORDINÁRIA Nº 823 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas de cargo de provimento efetivo e a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Carreira do Magistério ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapuá, nos termos desta lei e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá/MG, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Arapuá/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam extintas, no quadro de pessoal dos servidores do Magistério do Município de Arapuá, as seguintes vagas de cargo de provimento efetivo:

I – Professor PI, PII e PIII – 2 vagas;

Parágrafo Único- A nova quantidade de cargos previstas no quadro de Pessoal do Município de Arapuá está discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o ano exercício de 2025 a fixar novo vencimento para os cargos da Carreira do Magistério constantes no Anexo I e aplicar o percentual de 6,3% (seis vírgula três por cento) compreendido do período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, pelo INPC, a título de reajuste salarial e revisão geral anual, a incidir sobre o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Paragrafo único. Considerando a fixação do patamar mínimo 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) do Piso do Magistério, fixado na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, o reajuste dos profissionais do Magistério do Município de Arapuá-MG adotará o índice geral para os demais servidores de 6,3% (seis vírgula três por cento).

PUBLICADO

Em 14/01/2025

[Assinatura]
RAÍZES FORTES.
FUTURO QUE TRANSFORMA.



Art. 3º- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapuá, 14 de janeiro de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



ANEXO I – CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

Quadro Educação

Cargo	Vagas Totais	Salário Base
Diretor Escolar	3	R\$ 2.921,49 + 50%
Educador Físico	1	R\$ 2.921,49
Monitor de Creche	7	R\$ 1.571,91
Professor de Educação Básica (PI, PII e PIII)	33	R\$ 2.921,49
Servente Escolar	06	R\$ 1.508,10
Supervisor	04	R\$ 2.921,49 + 30%